

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COM O OBJETIVO DE ATENDER OS INTERNOS DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PELO PERÍODO APROXIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de maior percentual de desconto global para o lote, incidente sobre o faturamento, conforme descrito nos Anexos I e VI, que são parte integrante deste Edital.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data de 21/11/2011, às 10:00 horas, na sala de reuniões da SEJU, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 4º andar Asa “D” - Centro Cívico – Curitiba - PR.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital pela *internet*, acessando os **sites** www.comprasparana.pr.gov.br (“Licitações do Poder Executivo – Licitações por Instituição – SEAP”) e www.seju.pr.gov.br.

A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02, e pela Lei Estadual n.º 15.608/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e ainda da Lei Complementar n.º 123/06.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I:..... Modelo de Proposta de Preço;**
- ANEXO II:..... Documentos de Habilitação;**
- ANEXO III:..... Modelo de Termo de Credenciamento;**
- ANEXO IV:..... Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;**
- ANEXO V:..... Declaração de não utilização de mão de obra menor;**
- ANEXO VI:..... Termo de Referência;**
- ANEXO VII:..... Minuta do Contrato;**
- ANEXO VIII:..... Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.**

Os trabalhos inerentes à presente licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, servidor da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, a quem cabem as atribuições e competências arroladas no art. 48 da Lei Estadual n.º 15.608/07, acompanhado da devida Equipe Técnica e de Apoio.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias para todo o território nacional para atender os internos do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, por determinação judicial, pelo período aproximado de 12 (doze) meses ou até o término do valor estipulado no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

2.1. **O valor máximo estimado** para a licitação é de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para um período de 12 (doze) meses.

2.2. A proposta deverá conter o objeto e o preço global por lote, decorrente da aplicação do desconto percentual sobre o item, que deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as exigências contidas neste EDITAL e seus anexos.

2.3. Para fins de classificação e julgamento das propostas será considerado:

a) Limite máximo anual estimado para o lote:

LOTE ÚNICO: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

b) A diferença entre o limite máximo anual estimado para o lote e o menor valor proposto ao final da disputa, servirá de parâmetro para o cálculo do percentual de desconto;

c) Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR preço total para o lote e, por consequência, o MAIOR percentual de desconto sobre o valor total do lote, ao final da disputa;

3. DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

3.1. O valor previsto no item 2.1 correrá à conta da Dotação Orçamentária 4903.14421202.254 – Administração Geral do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recursos: 100/Tesouro do Estado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas em **Curitiba**, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao do objeto ora licitado; satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas neste edital e, ainda, aquelas cadastradas no CLE (Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná).

4.2. A regularidade no cadastro da licitante poderá ser confirmada por meio de consulta *on-line*, cujo comprovante será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado o direito da licitante de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. A SEJU não se responsabiliza, no entanto, por eventuais falhas na conexão da Internet, quando da realização do certame.

4.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão licitante, decidir acerca do pedido de impugnação ao edital, em até 1 (um) dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via *internet*, através de e-mail licitacao@seju.pr.gov.br ou fax (41)-3353-4121. Assim, obrigatoriamente, deve ser informado o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.

5.4. A impugnação não impede a participação do licitante no certame.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento anexo a este Edital.

6.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

6.3. Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

6.4. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

6.5. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

6.6. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.7. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação conforme Anexo VIII.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1.A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para esta licitação deverão estar contidos em dois envelopes específicos, com as seguintes indicações externas:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2011 ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA COMERCIAL: EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2011 ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: EMPRESA: CNPJ: DATA DA ABERTURA: HORÁRIO DA ABERTURA:
---	--

7.2.Toda a documentação referente à PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e, obrigatoriamente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

8. A PROPOSTA COMERCIAL

8.1.Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo verificada a sua conformidade e posteriormente rubricadas pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

8.2.A Proposta Comercial (conforme modelo Anexo I) deverá ser apresentada com valores, em algarismos, redigida em 01 (uma) via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo a identificação do licitante e o prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.3.Apresentar a Proposta Comercial em papel contendo o timbre da empresa e o carimbo do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, o nome da proponente e o número do pregão.

8.4.Os preços unitários poderão contemplar até duas casas após a vírgula.

8.5.Para formulação da proposta de preços deverá ser levada em conta a seguinte equação:

$$VP = 1 - PD \times VL$$

Onde:

VP = valor da proposta

PD = percentual de desconto e

VL = valor máximo estimado para a licitação

O valor apurado na equação acima deve ser subtraído do valor máximo estimado para a licitação para efeito de apuração do valor da proposta de preços.

8.6.Não haverá pagamento ao contratado de taxa de administração.

8.7.Para fins de participação, será admitida a ausência de desconto, arcando o licitante com os riscos de sua escolha.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1.Após a disputa, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, com a abertura do Envelope n° 2, contendo a documentação dos classificados, detentores das melhores propostas, conforme dispõe o art. 58, inciso XIII da Lei n.º 15.608/2007.

9.2.As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e poderão ser objeto de diligências do pregoeiro e equipe de apoio, nos termos do art. 48, V, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

9.3.Será declarado inabilitado e desclassificado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencha os requisitos legais.

9.4.Os documentos exigidos para a habilitação são os constantes no Anexo II a este edital.

10. DAS OFERTAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1.Para efeito de disputa, o pregoeiro considerará a oferta do menor preço para o lote, sendo vencedora a empresa que atender a todos os requisitos deste Edital.

10.2.Na fase dos lances, cada proponente terá à sua disposição planilha (*windows excel*) com igual teor à apresentada abaixo para melhorar seu lance, conforme a ordem pré estabelecida pelo pregoeiro já no início da sessão. Esta planilha será visualizada por todos os presentes através de equipamento multimídia, no momento dos lances de forma que todos possam acompanhar esta fase, conforme segue abaixo:

		1	2	3	4
	<u>Objeto:</u>	Lance	Lance	Lance	Lance
EMPRESA					
EMPRESA					
EMPRESA					
(...)					

10.3. O prazo de validade das propostas será o constante no item 8.2.

10.4.O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas na forma do art. 58, incisos IV ou V, conforme o caso, da Lei Estadual n.º 15.608/07, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com o menor preço, e as demais, em ordem decrescente de preço, devendo sempre encaminhar novos lances com menor preço ao anteriormente oferecido.

10.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o lote em disputa.

10.6. A fase de lances encerrará quando todos os licitantes classificados declinarem da oferta. Em seguida, o pregoeiro verificará a existência de empate ficto, havendo participação de ME/EPP e aplicará as disposições respectivas constantes da Lei Complementar n.º 123/06, se for o caso.

10.7.Sendo aceitável a proposta de menor preço (consequentemente a de maior percentual de desconto), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, previstas neste edital.

10.8. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à classificação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.9. Após a fase de abertura da proposta, não caberá desistência da proposta, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado, ou na ausência, ao fixado neste Edital.

10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta comercial e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação pelo pregoeiro.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

11. DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou regulamento específico.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-símile).

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

12.1. O regulamento operacional da presente licitação dar-se-á nos específicos termos do art. 58 da Lei Estadual n° 15.608/2007, escritas de acordo com a Lei 10.520/02

12.2. Também será aplicado o disposto na Lei Complementar Federal n° 123/06 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas), através da qual se asseguram as prerrogativas de contratação às microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

12.3. Nestes termos, a licitante que se enquadre na categoria societária beneficiada deverá, ao apresentar-se para o credenciamento, obrigatoriamente declarar a sua condição de ME ou EPP, mediante a comprovação com certidão expedida pela Junta Comercial, anexando esta certidão em sua proposta de preço.

12.4. De acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, as ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão os licitantes apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que tem as atribuições e competências prescritas no art. 48 da Lei Estadual n° 15.608/2007, e atenta às disposições da Lei 10.520/02.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a sua intenção de recorrer.

14.2. À licitante interessada será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Os recursos e contrarrazões serão protocolados no Protocolo da SEJU, situado no “Palácio das Araucárias”, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – Térreo - Centro Cívico – Curitiba - PR, nos prazos previstos neste Edital, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – CPL/SEJU.

14.4. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.5. Todo proponente desclassificado deverá aguardar a declaração de vencedor, efetuada pelo pregoeiro no curso da sessão de abertura das propostas de preço, para então propor as medidas recursais que entenda pertinentes.

14.6. O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoante aos dispositivos deste edital, importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

14.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas não terão efeito suspensivo, tendo-o nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e se presentes as devidas razões de interesse público.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Far-se-á a adjudicação pelo pregoeiro, na sessão de julgamento, quando não houver interposição de recurso(s). Se houver, a adjudicação será feita pela Autoridade Competente, após a decisão do(s) recurso(s).

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital – item 17.1.

15.3. Caso o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

15.4. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado, objetivando um maior percentual de desconto para o lote e, se for o caso, assinar o contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

16.1. Constituem obrigações dos licitantes:

16.2. Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, da legislação pertinente e dos termos do fornecimento, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações;

16.3. Quando vencedora, informar e manter atualizados o número de fax, telefone e endereço eletrônico (licitacaoseju@seju.pr.gov.br), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

16.4. Os contatos de que trata o item anterior serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante vencedor comporão pasta própria no órgão gestor do contrato;

17. DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. O licitante vencedor deverá comparecer na sede administrativa da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU - Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias – 2º andar Ala “C” - Centro Cívico – Curitiba – PR, para assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, conforme minuta constante do Anexo VII, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do encerramento do certame sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

17.2. Serão de responsabilidade exclusiva da licitante contratada todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

17.3. Farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

17.4. Fica vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações contraídas pela contratada perante o presente contrato.

17.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial que der origem ao ajuste.

17.6. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado, atendidas as exigências do Decreto Estadual 3.330/2008, que dispõe da obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES

18.1 Conforme determinações constantes do Termo de Referência, Anexo VI.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. Na forma prevista no art. 154 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007, c/c o art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, àquele licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou documento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.1.1. Configuradas quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

20.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.3. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual efetuado, a contratada fica sujeita às sanções previstas na Minuta de Contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer, para resolução de diligências, prazo de 24 horas, cujo não cumprimento acarretará inabilitação.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação, apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A critério do Pregoeiro a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o que será registrado em Ata.

21.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.6. As licitantes intimadas para prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.7. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

Curitiba, 27 de outubro de 2011

PREGOEIRO

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede localizada na na cidade de, Estado do, vem, por ocasião do Pregão Presencial nº 000/2011, apresentar a sua proposta de preço para fornecimento de **PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL PARA ATENDER OS INTERNOS DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - DEPEN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1. As passagens rodoviárias deverão ser fornecidas a partir da solicitação formalizada pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado em Curitiba.
2. A empresa deverá emitir e proceder à entrega de bilhetes de passagem num prazo máximo de até 4 (horas) horas, contadas a partir do recebimento da referida solicitação pela empresa.
3. O contrato deverá atender a todas as Unidades Penais do Estado do Paraná e as passagens poderão ser retiradas, também, no balcão das rodoviárias das cidades do interior do Estado.
4. Nas passagens retiradas no balcão das rodoviárias no interior do Estado não será admitido o acréscimo de qualquer custo adicional.
5. Na cotação deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços pela empresa proponente, tais como disponibilidade de funcionários para atendimento ao contrato, tarifas telefônicas e outros, inclusive impostos, taxas, encargos trabalhistas, etc.
6. O valor máximo atribuído a esta prestação de serviços importará em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
7. A diferença entre o limite máximo anual estimado e o menor valor proposto ao final da disputa servirá de parâmetro para o cálculo do percentual de desconto a ser contratado.
8. Será declarado vencedor o licitante que apresentar menor preço total do lote e, por consequência, o maior percentual de desconto sobre o valor do lote, calculado da seguinte forma:
 - 8.1 Para formulação da proposta de preços deverá ser levada em conta a seguinte equação:

$$VP = 1 - PD \times VL$$

Onde:

VP = valor da proposta

PD = percentual de desconto (utilizar casa decimal) e

VL = valor máximo estimado para a licitação

O valor apurado na equação acima deve ser subtraído do valor máximo estimado para a licitação para efeito de apuração do valor da proposta de preços.

8.1.1 Não haverá pagamento ao contratado de taxa de administração.

8.1.2 Para fins de participação, será admitida a ausência de desconto, arcando o licitante com os riscos de sua escolha.

9 Observação: O valor indicado acima visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação do potencial de serviços de passagens. Estes valores, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de serviços de passagens a ser requisitado.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.166.131-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2011



LOTE ÚNICO	R\$ VALOR PROPOSTO
Fornecimento de passagens rodoviárias para todo o território nacional para atender os internos do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, pelo período de 12 (meses).	

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

CURITIBA – PR _____ / _____ / _____

Representante Legalmente Constituído pela Empresa

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, entregando-os ao Pregoeiro em envelope lacrado quando do credenciamento, na data e horário fixados para a sessão de julgamento.

1. Declaração da licitante de inexistência de fato impeditivo à habilitação, nos termos do art. 28, § 3º, da Lei Estadual n° 15.608/2007, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar em licitações, por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, conforme modelo Anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa, declarando ainda que analisou todos os termos do Edital com os quais está de pleno acordo.

2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo V.

3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos, pelo distribuidor da sede da licitante.

4. Atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprovem o atendimento compatível com o objeto desta licitação.

5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma do art. 75 da Lei Estadual n.º 15.608/2007. A exigência de que trata esta alínea, assim se resume: Certidão de quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certificado de Regularidade Fiscal, ambos expedidos pela Secretaria Estadual da Fazenda; Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo Município; Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6. Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em plena validade, cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto da presente Licitação. **A inscrição no cadastro estadual é facultativa e dispensa a apresentação pelo participante dos documentos ali registrados.**

7. Comprovante de registro da licitante na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, válido, na forma do art. 3º do Decreto-Lei nº 29, de 14/11/66, alterado pelo Decreto-Lei nº 106, de 16/01/67, com a redação atual dada pela Lei nº 7.262, de 03/12//84 e alterações.

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão n.º, instaurado pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do estado do Paraná, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, apresentar recurso, e, enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa se encontra enquadrada como _____ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º. 123/2006.

..... de de 2011

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Curitiba/PR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 73 e seguintes, da Lei Estadual 15.608/07, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Outrossim, declaramos que analisamos todos os termos do Edital da Pregão Presencial nº com os quais estamos de pleno acordo, pelo que apresentamos na data e hora marcados nossos envelopes para HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,de de 2.011
(preencher com a data de abertura do certame licitatório)

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

(Empresa), C.N.P.J. n.º, com sede na, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, **exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei 9.854/99.**

.....
local e data

.....
Assinatura e Nome do Representante.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de passagens rodoviárias para todo o território nacional para atender os internos do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, por determinação judicial, pelo período aproximado de 12 (doze) meses ou até o término do valor estipulado no presente Edital.

2. JUSTIFICAÇÃO

As passagens são destinadas aos presos do sistema penitenciário do Estado do Paraná beneficiados por ordem judicial ao livramento condicional, liberdade definitiva, regime aberto e saídas temporárias para visitar familiares dos sentenciados que cumprem pena em regime semiaberto.

3. DATA INICIAL DA EXECUÇÃO

A contar da assinatura do contrato.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dar-se-á a cada solicitação de fornecimento de passagens formalizada pelo GAA – Grupo Auxiliar Administrativo do DEPEN, providenciando emissão e entrega de bilhetes num prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir do recebimento da referida solicitação pela empresa.

O contrato deverá atender a todas as Unidades do Estado do Paraná e as passagens poderão ser retiradas, também, no balcão das rodoviárias das cidades do interior do Estado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer as passagens rodoviárias, a partir da solicitação formalizada pelo Grupo Auxiliar Administrativo do órgão solicitante.

5.2. Atender a todas as Unidades Penais do Estado do Paraná e também fornecer as passagens em balcão das rodoviárias das cidades do interior do Estado.

5.3. Nas passagens retiradas no balcão das rodoviárias das cidades do interior não será admitido o acréscimo de qualquer custo adicional.

5.4. A empresa contratada deverá emitir e proceder à entrega de bilhetes de passagens num prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento da referida solicitação pela empresa.

5.5. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

5.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

5.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.166.131-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2011



5.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

6.1. O valor máximo licitado pelo Pregão Presencial é de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para o período aproximado de 12 (doze) meses.

6.2. O valor indicado acima visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação do potencial de serviços de passagens. Estes valores não constituem sob nenhuma hipótese, garantia do volume de serviços de passagens a ser requisitado.

7. UNIDADE FISCALIZADORA: Grupo Auxiliar Administrativo (GAA) do Departamento Penitenciário (DEPEN).

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
E A EMPRESA _____.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, neste ato representado por seu titular,....., R.G. n.º....., situado à Rua n.º, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CGC/MF sob n.º _____, com sede em _____, na Rua _____, representada pelo Senhor _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS**, tendo em vista o resultado do PREGÃO N.º XXX/2009, Protocolo n.º XXXXXXXXX, o qual será regido pelo edital do referido procedimento licitatório e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento a CONTRATADA obriga-se, nos termos do edital de licitação acima referido, que passa a fazer parte integrante deste contrato, a executar **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DESTINADAS AO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - DEPEN**, conforme consta da sua proposta datada de _____, a qual define a extensão dos serviços e garante a sua fiel execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será quinzenal, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento Penitenciário do Estado, correspondentes aos bilhetes emitidos na quinzena, devidamente discriminados, e ao percentual de desconto contratado, incidente sobre o valor da fatura. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I- a partir da solicitação formalizada pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado - GAA/DEPEN, emitir e proceder à entrega dos bilhetes das passagens rodoviárias solicitadas em um prazo máximo de até 4 (quatro) horas contadas a partir do recebimento da referida solicitação;

II- emitir os bilhetes com rigoroso cumprimento aos preços dos roteiros rodoviários efetivamente praticados pelas concessionárias de transporte;

III- a cada solicitação emitir Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços e apresentá-la discriminando separadamente a quantidade, o valor correspondente ao preço total dos bilhetes e o valor correspondente ao percentual de desconto, incidente sobre o preço total dos bilhetes (fatura a ser paga), acompanhada de relação de passagens com o preço praticado no dia da aquisição;

IV- apresentar juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, cópia da solicitação formalizada pelo Grupo Auxiliar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado;

V- O contrato deverá atender todas as Unidades Penais do Estado do Paraná e as passagens poderão ser retiradas, também, no balcão das rodoviárias das cidades do interior do Estado. Nas passagens retiradas no balcão das rodoviárias das cidades do interior do estado não será admitido o acréscimo de qualquer custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor dos serviços objeto do presente Contrato importa, no máximo, em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que correspondem ao valor total do preço dos bilhetes emitidos, e aos descontos concedidos pela CONTRATADA para período de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Se, injustificadamente, a **CONTRATADA** recusar-se a prestar o serviço, atrasar a entrega, deixar de executá-los por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I – Advertência;

II – Multas por inadimplência contratual: de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação por inadimplência total ao pactuado e ainda nos casos previstos no art. 152 – incisos I a III da lei 15.608/2007.

III – Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do art. 154 e seus incisos da lei 15.608/2007 ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N° 11.166.131-6
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2011



O presente contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais, iniciando a contar da data da assinatura, ou pela extinção do saldo do valor máximo estabelecido, acontecendo seu término em uma das hipóteses que ocorrer primeiro. Para tal deverão manifestar sua intenção por escrito, 30 (trinta) dias antes do término do período de vigência.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar o acréscimo ou a supressão de valores, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** por conveniência e interesse público devidamente demonstrada ou pelo descumprimento por parte da **CONTRATADA** de qualquer uma de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária 4903.14421202.254 – Administração Geral do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recursos: 100/Tesouro do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, o Edital do Pregão Presencial n.º 34/2011, assim como seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que na ocorrência de qualquer dúvida ou divergência entre os documentos acima, prevalecerão as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Paraná, como único competente para dirimir as questões provenientes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, em _____ de _____ de 2011.

Contratada

Contratante

TESTEMUNHAS:-

- 1.
- 2.



**ANEXO VIII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento a ser entregue no credenciamento)

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que cumpre os requisitos de habilitação para a participação no Procedimento Licitatório nº.

..... de de 2011

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa